



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº 387 – de 19 de outubro de 2011.

Cria o Pólo Industrial do Município de Belmiro Braga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga - MG, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º Fica criado o Pólo Industrial do Município de Belmiro Braga.

Art. 2º O Pólo Industrial ora criado será constituído de indústrias compatíveis com a realidade sócio cultural e econômica do município já existentes e ainda por aquelas que vierem a ser instaladas em área específica.

Art. 3º Na ausência de área própria, fica autorizada a locação pelo Município de imóvel compatível, para início das atividades, dada como estímulo à geração de vinte empregos imediatos.

Art. 4º A locação de que trata o artigo anterior não poderá ser superior a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 5º As empresas que se instalarem no Pólo Industrial do Município de Belmiro Braga terão isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início de suas atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 19 de outubro de 2011.

Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DATA 19 / 10 / 2011

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Documento Recebido em 20/10/11